

RESOLUÇÃO Nº 08/2007**ESTABELECE PERIODICIDADE DE REUNIÕES DE DIRETORIA E COORDENAÇÕES DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - O IGETEC adotará como prática de gestão interna, visando alinhamento estratégico e sinergia entre as diversas áreas de atividades, agendamento de reunião semanal com todos os Diretores e Coordenadores de Centros de Atividades, áreas ou projetos, conforme abaixo:

- I.** Reunião de definição do Plano de Ação Semanal Global – todas as segundas-feiras de 10h00min as 12h00min
- II.** Reunião de avaliação das atividades executadas ou não, referentes ao Plano de Ação Global – todas as sextas-feiras de 17h00min as 18h00min

Art. 2º - A pauta das reuniões de segunda será definida pela Presidência na sexta-feira anterior e comunicada a todos via intranet.

Art. 3º - É recomendável que nenhum dos Diretores ou Coordenadores marque compromissos, mesmo que afetos às suas atividades, nos horários previstos para as reuniões de alinhamento estratégico e de avaliação das ações executadas durante a semana.

Art. 4º - Independentemente de convocação oficial, todos os Diretores e Coordenadores ficam previamente convocados para a agenda de reuniões prevista no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único – Caso os dias previamente agendados sejam feriados, as reuniões ficam automaticamente transferidas para o 1º dia útil após o feriado (inciso I, art. 1º), ou antecipadas para o dia útil anterior ao feriado (inciso II, art. 1º)

Art. 5º - O tempo de duração de cada uma das reuniões será rigorosamente seguido, de forma a torná-la eficaz e assertiva.

Art. 6º - Todas as reuniões internas de Diretoria e Coordenadoria deverão ter seus assuntos registrados no formulário “Memória de Reunião”, que deverá ser assinada por todos os presentes e arquivada em pasta própria pela Secretaria Executiva da entidade.

Art. 7º - A cada trimestre será elaborado um mapa das atividades realizadas e ações implementadas, bem como aquelas não efetivadas, com Notas Explicativas contendo as razões do não cumprimento das ações pactuadas durante o período.

Art. 8º - Salvo por motivo justificado, será abonada a falta do Diretor ou Coordenador em qualquer das reuniões previstas no art. 1º desta Resolução.

Art. 9º - Publique-se no site da entidade para conhecimento de todos.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2007.


Heliane Guadalupe Alves
Presidente